

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

PREENCHIMENTO, PELO CONTRATADO, DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

(Artigo 72, V, da Lei 14.133/2021)

A Empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, cotou o menor valor na pesquisa de preço, e, nos termos dos Artigos 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, apresentou um conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar a **Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria aos Diretores do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do vale do Curu – CISVALE envolvendo o planejamento, a aplicação dos recursos, planos de ação e projetos voltados a melhoria da prestação de serviços especializados em Saúde**, dividido em:

I – JURÍDICA - demonstrando sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, e comprovando sua existência jurídica para o exercício da atividade a ser contratada;

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - constando dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio do licitante;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III – ECONÔMICA-FINANCEIRA - constando dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Falência e Concordata;
- b) Balanço Patrimonial;

Caucaia/CE, 04 de janeiro de 2024.


Cláudia Bernarda Medeiros Ferreira

Presidente Comissão Permanente de Licitação

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

(Artigo 72, inciso VI e VII da Lei 14.133/2021)

São várias as razões que justificam a presente Contratação. A primeira é a necessidade estratégica do Poder Legislativo Municipal realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de Sistema informatizado de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência e Lei de acesso a Informação junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se diante da necessidade de Programar e arquivar os processos das despesas nos aspectos Licitatórios que possibilitem o planejamento do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, além de possibilitar o monitoramento do fluxo de despesas por meio do sistema Contábil e informações dos tramites financeiros e administrativos nas unidades, portanto as presente licenças viabilizaria os serviços do mesmo.

Portanto, entende-se que a contratação se mostra necessária considerando que é necessário manter o vínculo com um sistema integrado (Licitação/Contabilidade/Almoarifado) para o envio das informações por meio do S.I.M ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, será fundamental e gerará a possibilidade de haver organização certa e agilidade na manutenção da transparência, em momento oportuno para as tomadas de decisões ou consultas diversas, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, com o valor total R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Caucaia/CE, 04 de janeiro de 2024.



Cláudia Bernarda Medeiros Ferreira
Presidente Comissão Permanente de Licitação